

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PORTARIA Nº 002/2015

SÚMULA: Institui regras administrativas de funcionalidade no âmbito da Câmara Municipal de Palmital-Pr, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dentro das prerrogativas do art. 14 do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º: Instituir regras administrativas de funcionalidade no Âmbito da Câmara Municipal de Palmital-Pr, estipulando para tanto as seguintes normativas:

I - Todas as compras, aquisições de produtos e contratação de serviços deverão ser realizadas através de Licitações seguindo os dispositivos das Leis 8.666/93, 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Parágrafo único: Em casos específicos quando a legislação vigente prevê dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo deve conter o artigo da lei ao qual se fundamenta, pareceres dos departamentos jurídico e contábil da casa, consulta específica ao Tribunal de Contas (TC), sendo que o ofício resposta em todas as consultas realizadas **DEVERÁ CONTER** assinatura do representante

e-mail: camarapalmital@ig.com.br

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777

CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

do TC para ser anexado ao processo em questão. Importante destacar que todas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná devem ser acatadas de forma incondicional e irrestrita pela Câmara Municipal de Vereadores de Palmital-Pr em ações administrativas pertinentes.

II - Todos os Editais de Licitações, tomada de preços, abertura de processo para realização de serviços, orçamentos, aquisições, contratações e procedimentos complementares deverão ser realizados em conformidade com o item I deste artigo e deverão ser afixados no átrio da casa e disponibilizados para ampla publicidade institucional no site da Câmara e afins, proporcionando a todos a quem de interesse for, princípios constitucionais de igualdade para participação, qualidade dos serviços prestados e economia de dinheiro público;

III - Criação da Comissão de Compras da Câmara Municipal – Composição: Deocleciano Pires (tesoureiro), Sirlei Vicentim (secretária executiva) e Reinaldo Pereira de Oliveira (contador). Finalidade: A Comissão supra citada ficará responsável por pesquisas de mercado, tomada de preços, recepção de orçamentos e todos os demais itens legais que devem fazer parte de processos de licitações ou dispensas com abrangência de todos os serviços e produtos adquiridos, inclusive, material de consumo, material de escritório e afins. Após os procedimentos elencados o Departamento de Compras encaminhará ao setor jurídico que emitirá parecer referente ao processo de compras em conformidade com os

e-mail: camarapalmital@ig.com.br

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777

CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

itens I e II deste artigo, todos os procedimentos da Comissão de compras deverão ser realizados com antecedência de prazo ao evento de utilização para que o decurso do processo não prejudique as atividades da Câmara Municipal por atraso de aquisição ou contratação.

IV - Criação e/ou renovação de Comissão de Licitação (observe-se a alternância legal de seus membros) que ao receber os relatórios e pareceres dos Departamentos de Contabilidade e Jurídico fará todos os procedimentos necessários para os processos licitatórios deste período legislativo observando prazos de vencimento de contratos e necessidades de ações básicas da Câmara Municipal de Palmital – Pr, para evitar atrasos na elaboração e execução do processo bem como na execução do resultado para o qual destina-se sua finalidade específica, tomando todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao sistema funcional da casa e evitando realização de aditivo para processos anteriores à esta portaria.

V – pagamentos, subsídios, diárias e utilização do veículo, devem ser efetuados em conformidade com a lei e data base.

VI - Criação de Comissão Voluntária Representativa composta por integrantes funcionários efetivos do Legislativo, comunidade (observatório social), Controle Interno, Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

(chefe do setor de licitação), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB),
Ministério Público e Poder Judiciário.

Objetivo: acompanhar a gestão financeira da Câmara Municipal, licitações, processos de compra e apresentar pareceres e sugestões, realizar levantamento patrimonial e estrutural da casa, apresentar ao presidente da Câmara Municipal relatório de possíveis reparos, reformas, inovações e afins para posterior planejamento e execução de ações necessárias para eficiente funcionamento da Câmara Municipal em conformidade com os itens I, II, III e IV deste artigo visando a manutenção interna e externa do Poder legislativo.

Os membros devem indicar um presidente para a referida comissão.

VI – Compete a Primeira secretaria: cumprimento do Artigo 22 do Regimento Interno, incisos I e seguintes e tratativas sobre os seguintes itens:

- **Relacionamento externo:** Poderes Constituídos, entidades não governamentais e Sociedade Civil Organizada.

Executivo: (definição de liderança do Governo Municipal no Poder Legislativo – tratar com a liderança de Governo sobre todos os atos do Poder Executivo correlatos à Câmara Municipal

e-mail: camarapalmital@ig.com.br
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

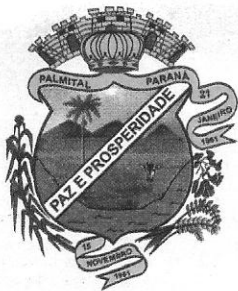
e sobretudo do encaminhamento de documento/resposta das matérias aprovadas em plenário e encaminhadas ao executivo em prazo regimental;

Promover reuniões do prefeito, secretários e chefes de departamentos com os vereadores para discutir projetos do executivo em datas e horários anteriores às apresentações das matérias em plenário, ou seja, logo após o protocolo de recebimento na Secretaria Executiva da Câmara Municipal, visando eficiência na gestão pública;

Procedimento administrativo para que o material/resposta relativo a sessão anterior seja apresentado sempre na sessão seguinte, oportunizando resumo completo de matérias aprovadas pelos vereadores no mês anterior para apresentação na primeira sessão do mês seguinte;

Discussão com segmentos diversos da sociedade sobre realização de Audiências Públicas deliberadas pelo poder legislativo sobre assuntos específicos e relevantes para a comunidade local.

VII – Comissão de Justiça e Redação: realização de Assembleia Constituinte para discutir com todas as comissões permanentes da Câmara Municipal mecanismos legais e suficientes



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

para avaliar possibilidade de ajustes em dispositivos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

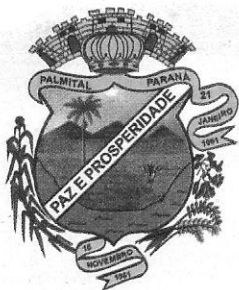
VIII – Nomeação do Sr. Fernando Carneiro
(funcionário concursado da Câmara Municipal) que ficará responsável pela manutenção dos veículos, controle de frota, controle de quilometragem, abastecimento, limpeza, aferição de estado de conservação, comunicado de reparos, local de permanência, vistorias com relatórios de empresas especializadas sobre a real situação dos veículos, controle de normas de uso conforme resolução específica, artigos desta portaria, etc...

Art. 02 - Fica vedada a publicação e utilização desta portaria sem devida citação à fonte.

Art. 03 - Todos os Documentos que derem entrada ou saída nesta Casa de Leis deverão estarem devidamente protocolados.

Art. 04 - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Vereadores faz saber que qualquer ação administrativa que não estiver em conformidade com artigos desta portaria, do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual, da Constituição Federal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie ficam expressamente proibidas de serem executadas, ou seja, sendo de total e absoluta responsabilidade de quem pratica-las;

e-mail: camarapalmital@ig.com.br
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

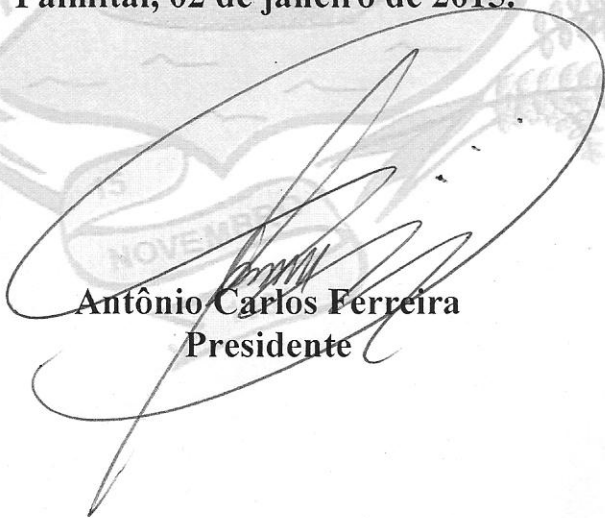
CNPJ 77.778.660/0001-22

Art. 05 – Cópia desta portaria deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para apreciação.

Art. 06 - Especem-se cópias e publiquem-se para conhecimento geral das normas de controle citadas, para os casos omissos a esta portaria será utilizada legislação pertinente para resolução.

Art. 07 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando até então suspensos todos os atos da Câmara Municipal de Vereadores de Palmital - Pr.

Palmital, 02 de janeiro de 2015.



Antônio Carlos Ferreira
Presidente